



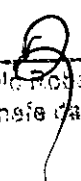
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

PROT. 05/05/04
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº , D **MOÇ 1310/2004**
(Do Deputado Gim Argello)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, para publicação no Diário e Distri-
buição para inclusão na Ordem do Dia:

Em 05/05/04


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o
Senhor SANDRO NOGUEIRA DE BARROS
LEITE Coordenador do Centro de Assistência
Judiciária (Defensoria Pública) – Núcleo de
Execução Penal, pelos relevantes serviços
prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara
Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de
Louvor e Parabenize SANDRO NOGUEIRA DE BARROS LEITE
Coordenador do Centro de Assistência Judiciária (Defensoria Pública) –
Núcleo de Execução Penal, pelos relevantes serviços prestados à população do
Distrito Federal.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
MOÇ 1310/04
Fis. Nº 01 Paulo



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar SANDRO NOGUEIRA DE BARROS LEITE Coordenador do Centro de Assistência Judiciária (Defensoria Pública) – Núcleo de Execução Penal, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Com a Constituição de 1988, amplia-se a assistência jurídica gratuita, que passa a integrar o rol dos direitos e garantias fundamentais do cidadão, devendo ser prestada pela DEFENSORIA PÚBLICA, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, com atuação em todas as áreas do direito.

Por conseguinte, a ausência de um adequado acesso à assistência judiciária acarreta uma significativa diminuição do nível de liberdade desfrutada pelos indivíduos.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize SANDRO NOGUEIRA DE BARROS LEITE, Defensor Público, Advogado do Povo, com competência e independência, orienta e defende os juridicamente pobres, os consumidores individualmente considerados e as associações comunitárias, com justiça gratuita, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO Nº 1330/04
Fls. N.º 02 <i>Paulo</i>